

RESOLUÇÃO Nº 62/CONSUN/2020.

Cria o Programa "Unoesc Voluntário" da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc.

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, por deliberação do Conselho Universitário, no uso das atribuições conferidas no art. 9°, inciso IV do Estatuto da Unoesc, considerando o que determina a Lei n° 9.608/98 alterada pela Lei nº 13.297/16 e a Resolução 02/CNE/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Programa "Unoesc Voluntário", destinado ao envolvimento de pessoas físicas no engajamento em diversas atividades com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, de âmbito regional, **organizados pela Unoesc.**

Art. 2º O Programa "Unoesc Voluntário" propicia o desenvolvimento de prestação de serviços não remunerados, cujas atividades serão especificadas por meio de projetos devidamente aprovados pela Direção da Universidade nas-seguintes áreas prioritárias:

I - saúde e qualidade de vida;

II - assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, Educação, Cultura e Desporto;

III – desenvolvimento regional.

§1º A assistência às pessoas em **situação de vulnerabilidade** terá prioridades nas atividades de voluntariado.

§2º As situações de caráter emergencial, ocasionadas por epidemias, pandemias, desastres naturais, dentre outros dessa natureza, terão prioridade na assistência à pessoa.

Art. 3º O programa "Unoesc Voluntário" fundamenta-se nas seguintes diretrizes:

I- participação cidadã e responsabilidade cívica;



- II- responsabilidade social, solidariedade e corresponsabilidade na transformação social:
- III- fomento à cultura de paz, o respeito ao bem comum e o apreço à tolerância;
- IV- engajamento com a comunidade e o compromisso com seu desenvolvimento;
- V- estímulo às práticas sociais articuladas com a realidade local;
- VI- incentivo ao desenvolvimento intelectual, físico, emocional e profissional com vista à melhoria da qualidade de vida.

Parágrafo único. Os projetos para concretização do programa "Unoesc voluntário" terão origem e serão coordenados pelos respectivos cursos de graduação e pósgraduação, sob a orientação e avaliação das respectivas Diretorias Acadêmicas nos campi e acompanhamento da Coordenadoria Geral de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc.

- **Art. 4º** A adesão de pessoas físicas ao Programa "Unoesc Voluntário" se efetuará mediante Termo de Adesão em cada projeto, sem qualquer remuneração, vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
- §1º Durante a vigência do Termo de Adesão a ser assinado pela pessoa física, na forma do anexo a esta resolução, o Voluntário UNOESC estará sujeito ao cumprimento de todas as normas institucionais, tanto as de ordem geral quanto aquelas específicas relacionadas com as atividades que desempenha.
- **§2º** Ao aderir ao Termo de Adesão ao Programa Unoesc Voluntário, o participante voluntário **autoriza o uso e divulgação de sua imagem ou voz, sem ônus**, bem como com a divulgação de dados e informações públicas referentes às atividades.
- §3º A produção acadêmica científica, tecnológica, cultural ou artística decorrente da prestação de serviço voluntário deverá mencionar a condição de Voluntário UNOESC.



Art. 5º A divulgação dos requisitos e condições para a inscrição das pessoas físicas aos projetos do programado programa "Unoesc voluntário" far-se-ão sempre por meio de edital de chamamento, expedido pela Reitoria.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba-SC, em 22 de maio de 2020.

Prof. Aristides Cimadon Presidente do Consun.



ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 62/CONSUN/2020

Termo de adesão no programa UNOESC voluntario

Voluntario (a)	, CPF nº
, RG n°,	
domiciliado na Rua,	Cidade de
	, a seguir
denominado Voluntário UNOESC, pelo presente termo, adere ao program	a denominado
Unoesc voluntário, com a finalidade de participar	do Projeto
nos termos da Resolução - RES	· ·
62/CONSUN/2020, fundamentada na Lei nº 9.608/98, alterada pela Lei 1	
este TERMO DE ADESÃO, adere ao serviço voluntário UNOESC,	
remuneração, vínculo empregatício, nem obrigação de naturez	
previdenciária ou afim.	
O Voluntário UNOESC, desempenhará a partir desta data, até a data	a de de
de, os serviços voluntários constantes no proje	
com seus objetivos, atividades e	
específicas.	, 011011003
ospeciment.	
O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido por qualquer das par	rtes mediante
comunicação escrita, com antecedência mínima de 15 dias.	1003, 11100111110
comunicação escrita, com antecedencia minima de 15 dias.	
Joaçaba,/	
,	
Assinatura do voluntariado	